



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

#### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO PROJETO DE LEI Nº 1.331, DE 2015

Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da internet, dispondo sobre o armazenamento de dados de usuários inativos na rede mundial de computadores.

#### EMENDA Nº 1/15

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

*"Art. 2º O inciso X do art. 7º da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"Art. 7º.....*

*X – exclusão definitiva dos dados pessoais que tiver fornecido a determinada aplicação de internet, a seu requerimento, ou, em se tratando de morto ou de ausente, a requerimento do cônjuge, dos ascendentes ou dos descendentes, até o terceiro grau, ao término da relação entre as partes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória de registros previstas nesta Lei, e observando as seguintes disposições:*

- a) *A solicitação de exclusão de que trata o inciso X poderá ser feita por meio eletrônico, e deverá vir acompanhada de cópia digitalizada da declaração judicial de ausência, no caso de ausente, ou da certidão de óbito, no caso de morto;*
- b) *A solicitação de exclusão será executada pelo responsável pela aplicação da Internet em um*

*prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir  
da data de recebimento.(NR)"*

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2015.

Deputado FÁBIO SOUSA  
Presidente